



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

CONVITE Nº 001/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, instituída pela Portaria nº 573/2018 - UEG, de 06 de abril de 2018, tendo em vista o que consta do Processo nº 201800020006788, torna público, para conhecimento dos interessados que, **às 09:00 horas, do dia 04/07/2018**, na Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, na Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, será realizado o **CONVITE Nº 001/2018**, do tipo **MENOR PREÇO, EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada, visando o fornecimento e a instalação de plataforma elevatória para acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), incluindo a obra civil de adaptação do fosso existente, para a UEG Câmpus Trindade, conforme Projetos e toda documentação apresentada e relacionada nos anexos, que integram este Instrumento Convocatório, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e no que couber pelas demais Legislações Brasileiras, processada em estrita conformidade com as condições e critérios que seguem:

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o certame, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, visando o fornecimento e a instalação de plataforma elevatória para acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), incluindo a obra civil de adaptação do fosso existente, para a UEG Câmpus Trindade.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame, as empresas formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação ou ainda aquelas que manifestarem seu interesse por escrito, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta;

2.2 Somente poderá participar deste certame, a licitante cujo objeto social, expresso no Contrato Social, especifique atividade pertinente e **compatível com o objeto da presente licitação**, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

2.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma empresa na presente licitação;

2.4 É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa;

2.5 É vedada a participação de empresas cujo sócio ou diretor for servidor ou dirigente da Universidade Estadual de Goiás;

2.6 É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

2.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a apresentação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, dos documentos originais, quando apresentados em fotocópia autenticada pelas Licitantes;

2.8 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os representantes legais das licitantes, indicados na fase de credenciamento e os membros da Comissão Permanente de Licitação;

2.9 Serão disponibilizados às LICITANTES, por meio do endereço eletrônico http://www.ueg.br/conteudo/658_licitacao e <http://sei.goias.gov.br/> os projetos e demais documentos necessários à formulação da proposta;

2.10 Quando da participação de empresas filiais em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante no item 06 deste Instrumento Convocatório, inclusive os documentos que comprovem a regularidade fiscal, deverão ser referentes a filial;

2.10.1 No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial;

2.10.2 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

3 – DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”

3.1 As licitantes comparecerão no dia, hora e local, mencionados neste Instrumento Convocatório, para participarem da abertura da licitação, devendo entregar à Comissão Permanente de Licitação, a Documentação e a Proposta em envelopes separados e fechados, lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e frontal além da Razão Social da proponente, os dizeres:

ENVELOPE I – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 001/2018 – dia 04/07/2018 às 09:00 horas

DOCUMENTAÇÕES

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE II – UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 001/2018 – dia 04/07/2018 às 09:00 horas

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

3.2 Encerrado o credenciamento, será dado início ao recebimento dos envelopes e, se encerrará após abertura do primeiro envelope.

4 – DO CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

4.1 No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, deverá apresentar-se munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto. Os representantes indicados por procuração, deverão apresentar ainda, perante a Comissão, **a CARTA DE**

CRENCIAMENTO, conforme descrito no ANEXO X.

4.2 A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Instrumento Convocatório, sem representante credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93;

4.3 O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão deste Convite, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento ou procuração lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;

4.4 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros Proponentes.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 O envelope de "**DOCUMENTAÇÕES**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a documentação abaixo discriminada:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral, expedida pela Secretaria da Receita Federal (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público das sociedades empresariais a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal, que abrange a regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

h) Prova de inscrição ou registro válido para o exercício de 2018/2019 da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – (CREA), da localidade da sede da licitante;

i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

i.1) O Balanço Patrimonial deverá ser apresentado juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário;

i.1.1) Em se tratando de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverá acompanhar ainda, o Recibo de entrega junto a Receita Federal;

i.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

j) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j.1) Caso a Certidão Negativa de Falência não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

k) **CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k.1) Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

l) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência;

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

l.1) Caso os índices apresentados sejam inferiores a 1, a licitante deverá comprovar na data da licitação, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado no certame, por meio de balanço integralizado do último exercício, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial;

m) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. X, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo VII**;

n) Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo **Anexo VIII**;

o) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme modelo **Anexo IX**;

p) Declaração da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme modelo **Anexo XIV**;

q) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove a experiência da CONTRATADA na execução em obras ou serviços, com características semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação, para fins de demonstração da capacidade operacional. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo. Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida. A experiência da CONTRATADA deverá ser comprovada da seguinte forma:

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Discriminação	Unidade	Quantidade
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PNE	UN.	1,0

r) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta de preço à comissão de licitação, profissionais de nível superior ou outro reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade por serviços técnicos de instalação e manutenção com características, porte e tecnologia semelhantes a do objeto desta licitação: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PORTADORES DE DIFICULDADES ESPECIAIS, a ser avaliado pela UEG, emitidos por órgão(s) público(s), ou empresa(s) privada(s) contratante(s) dos serviços, da região em que foram executados, em nome do(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução, para órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda empresa privada, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

r.1) Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome da Empresa e da pessoa jurídica licitante; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

r.2) Cada atestado deverá vir, preferencialmente, acompanhado por um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem do Edital que o mesmo atenderá; a descrição dos serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº. do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante; o local dos serviços, bem como qual(ais) serviço(s) cuja execução o atestado comprova; também deverá ser destacado com marcador de texto, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, o(s) serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s);

r.3) Atestado de visita passado pela UEG em nome da licitante, de que ela, através de representante visitou os locais onde serão feitos os levantamentos de dados e reconhecimento das áreas para as quais são destinadas o objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, até o ÚLTIMO dia útil imediatamente anterior à data de entrega das propostas de preço à comissão de licitação. Caso não seja realizada a vistoria técnica, deverá ser emitido um atestado de visita, pelo responsável técnico, declarando possuir pleno conhecimento do objeto, conforme modelo **ANEXO XI**. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da Licitante;

r.4) A comprovação do vínculo do profissional do responsável técnico com a licitante poderá ser efetuada por intermédio de Contrato Social, Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, Certidão de Registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional ou por declaração de indicação da licitante com a anuência expressa do indicado;

r.5) No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata o subitem r) poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

5.2 Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.2.3 A documentação deficiente ou em desacordo com o presente Instrumento Convocatório, deverá inabilitar a licitante, ensejando-lhe a devolução de seu envelope "PROPOSTA", depois de rubricado no lacre (fecho) pelos membros da Comissão e licitantes presentes;

5.2.4 Todos os documentos acima poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada. No caso de não conter na Certidão o seu prazo de validade expresso, serão consideradas aquelas com até 60 (sessenta) dias após a emissão;

6 – DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Só serão abertos os envelopes das propostas, das licitantes habilitadas, ou seja, que tenham apresentado corretamente os documentos exigidos no item 5 e alíneas;

6.2 Caso a licitante não seja habilitada, ser-lhe-á devolvido seu envelope proposta, vedada sua participação no restante do processo licitatório, exceto como observador;

6.3 Sob pena de desclassificação a proposta deverá ser elaborada atendendo as seguintes exigências:

6.3.1 Ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, contendo, obrigatoriamente, as exigências abaixo referidas:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, fax e e-mail, este último se houver, nome e número do Banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

a.1) Para que o pagamento seja efetivado a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1º do Decreto Estadual 7.747/12;

b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;

c) validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da proposta. No silêncio, considerar-se-á validade por 60 (sessenta) dias;

d) os valores deverão ser cotados em Reais, em algarismos (valor unitário e valor total), já inclusas todas as taxas instituídas por Lei, materiais, mão de obra, estadia, impostos, seguros, transportes, combustível, bem como o ônus decorrente de contratação de pessoal, conforme Leis Trabalhistas e da Previdência Social, e outros que direta ou indiretamente incidir sobre o objeto;

e) os valores unitários dos serviços cotados pelas licitantes, só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação até centavos de real. Os valores cotados em unidades monetárias inferior a centavos de real serão desprezados as suas casas. Ex.: R\$1,555 (considerando R\$ 1,55);

f) prazo de execução dos serviços, conforme **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I deste instrumento convocatório;**

g) prazo de pagamento conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do **Anexo IV** deste Instrumento Convocatório;

h) Deverão ser fornecidos, impressos ou em mídia, todos os manuais de operação e manutenção do equipamento a ser fornecido, indicando a lista de componentes, diagramas eletro-eletrônicos e etc.

6.4 Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta de valores, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, devidamente assinados e preenchidos com clareza e precisão, sem emendas e/ou rasuras;

6.4.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto;

6.5 A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual;

6.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013;

6.5.4 Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

6.5.5 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

6.5.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

6.5.7 Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14, do Decreto 7.983/2013;

6.5.8 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma;

6.6 Após a abertura das propostas não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações ou erros de digitação, ficando a proponente sujeita aos valores, prazos de entrega, condições de pagamento e tudo o mais que constar da proposta;

7 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 Este certame será processado e julgado TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO;

7.2 No fim da fase de Habilitação a Comissão Permanente de Licitação apreciará o conteúdo dos envelopes de Propostas, daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes ao certame;

7.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, será observado o horário oficial de Brasília-DF;

7.4 O critério de Julgamento do presente certame será o Menor Preço **UNITÁRIO**;

7.4.1 Será desclassificada a proposta cujo **preço unitário orçado** supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Instrumento Convocatório;

7.4.2 Serão utilizados os preços unitários do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais, sempre que os preços unitários adotados pela contratada forem maior que os preços de referência, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14, do Decreto 7.983/2013;

7.5 Considerará vencedora a proponente que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração e de acordo com as especificações dos ANEXOS deste Instrumento Convocatório, oferta **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

7.6 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação nominada por “Empate Ficto”;

7.7 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.6, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 7.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitação para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 7.6 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.8 O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Instrumento Convocatório, nem opções para os serviços cotados;

7.10 A fim de subsidiar no julgamento, a Comissão Permanente de Licitação poderá utilizar laudo ou parecer técnico, de especialista na área de engenharia civil com a finalidade de atestar se os serviços cotados correspondem ao objeto deste certame;

7.11 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superior ao preço médio de mercado, em conformidade com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, inc. I e II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.12 Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Universidade Estadual de Goiás poderá, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Instrumento Convocatório de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º, do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Instrumento Convocatório perante a administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do envelope de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Instrumento Convocatório, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do certame até o trânsito em julgamento da decisão a ela pertinente;

8.4 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

8.5 Todas as impugnações somente serão recebidas, se protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, localizada à Administração Central, no endereço: Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, Térreo, Anápolis, Goiás, no tempo hábil, previsto na Lei de regência das licitações;

9 – RECURSOS

9.1 Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentações das razões de recurso, conforme art. 109, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 O recurso previsto nas alíneas a e b do inc. 1º do art. 109, terá efeito suspensivo podendo a autoridade competente motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

9.3 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

9.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

9.6 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação que externará através da Ata as causas de sua inadmissibilidade;

9.7 Todos os recursos somente serão recebidos, se protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, localizado à Administração Central, no endereço: Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, Térreo, Anápolis, Goiás, no tempo hábil, previsto na Lei de regência das licitações;

9.8 O resultado do recurso será em conformidade com o art. 109, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças da UEG, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, após o recebimento dos serviços, com a apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias;

10.2 Para que o pagamento seja efetuado, o FORNECEDOR deverá informar obrigatoriamente, conta-corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1º do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás;

10.3 O valor total estimado do CONTRATO é de **RS 103.202,13 (cento e três mil, duzentos e dois reais e treze centavos)** e será efetuado à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2018.6606.19.364.1065.3131.04 - Naturezas de Despesa: 4.4.90.51.07 e 4.4.90.52.22 - Fonte de Recurso do Tesouro – 100;

10.4 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável, tais como o recolhimento de ART, devendo o fornecedor manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei;

10.5 Ocorrendo eventual atraso de pagamento, será devido juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a PRO-RATA DIE, da data do vencimento, até a data do efetivo pagamento;

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência, conforme previsto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.1.3 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, conforme Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.1.4 O contratado que praticar infração prevista no item 11.1.3, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

11.1.5 As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.1.2;

11.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou;

11.2.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

11.2.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica;

11.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Reitor da Universidade Estadual de Goiás, se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante da ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.2 Verificado estarem as propostas com preços irrisórios, simbólicos, inexequíveis ou abusivos (acima da média do mercado) será repetido o certame pela Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo do processo;

13.3 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação, anulação ou repetição do presente certame;

13.4 A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, concernente à Política Nacional de Resíduos Sólidos;

13.5 Não caberá desistência da proposta após o seu recebimento salvo motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

13.6 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo;

13.7 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG;

13.8 As dúvidas surgidas, poderão ser sanadas diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00 às 17:00 horas, pelo fone (62) 3328-1121.

14 – DOS ANEXOS

14.1 Constituem Anexos do instrumento convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO - PARTE I E II.
- b) ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
- c) ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÕES.
- d) ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.
- e) ANEXO V – SERVIÇOS AUTORIZADOS A SUBCONTRATAÇÃO.
- f) ANEXO VI – PROJETOS (SEI).
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006.
- j) ANEXO X – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO).
- k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL.
- l) ANEXO XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL.
- m) ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ADEQUAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS ANEXOS.
- n) ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS.
- o) ANEXO XV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

PARTE I

PROJETO MECÂNICO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETIVO

a) A presente Discriminação Técnica objetiva fixar as condições para fornecimento e instalação de plataforma elevatória para portadores de dificuldades especiais a ser instalado na Universidade Estadual de Goiás, no Câmpus abaixo discriminado:

Câmpus: TRINDADE

Endereço: Rua Júlia Vaz Vieira de Rezende Esquina com Avenida Josefa Silva Vieira Go 060 Km 17, Setor Residencial Vieira, Trindade /GO.

1.2. ESCOPO

a) Estão incluídos neste escopo o fornecimento e instalação de plataforma elevatória para portadores de dificuldades de locomoção, além de documentação técnica, conforme características descritas nos termos desta especificação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. COORDENAÇÃO

a) A LICITANTE será a única responsável pelo fornecimento global e integrado constante no ESCOPO de Fornecimento e em atendimento às Especificações Técnicas.

b) Todo o contato/reunião sobre qualquer assunto entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS e a LICITANTE só terá validade se oficializado através de cartas ou atas de reuniões.

2.2. EMBALAGEM, SEGUROS, TRANSPORTES E ENTREGA DOS MATERIAIS.

a) Todas as partes integrantes deste fornecimento terão embalagens adequadas à proteção efetiva do conteúdo contra choques e intempéries ou quaisquer danos envolvendo o embarque, transporte e o desembarque dos materiais até o local de entrega, devendo ser respeitadas todas as imposições da legislação sobre transporte e seguro para o percurso dos materiais até o local da entrega, incluindo os requisitos da Legislação Fiscal/Tributária.

b) Os custos para a entrega do equipamento serão responsabilidades da LICITANTE e deverão estar inclusos na sua proposta comercial.

2.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) Os itens objeto do escopo deverão ser entregues até 120 (cento e vinte dias) corridos, após a emissão da Ordem de Serviço, na UEG Câmpus Trindade.

2.4. TESTES DOS EQUIPAMENTOS

a) Todos os testes a serem executados pela LICITANTE terão acompanhamento de técnicos da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS. O prazo para a reparação e solução das pendências e restrições será no máximo, 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado da rejeição.

b) Todos os materiais necessários à instalação do equipamento, bem como à realização dos testes, são de responsabilidade da LICITANTE.

2.5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Deverão ser fornecidos, impressos ou em mídia, todos os manuais de operação e manutenção do equipamento a ser fornecido, indicando a lista de componentes, diagramas eletro-eletrônicos e etc.

b) O responsável pela execução dos serviços deverá apresentar ART do CREA, no prazo estabelecido após assinatura do contrato.

2.6. RECEBIMENTO DOS ITENS DE FORNECIMENTO

a) A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS certificará a Nota Fiscal correspondente somente após os procedimentos de fornecimento, testes e instalação, além da verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos e recebimento da documentação técnica completa. A partir desta data, iniciará a contagem do período de garantia.

2.7. CONTROLES TECNOLÓGICOS

a) A LICITANTE se obrigará a efetuar um rigoroso controle tecnológico dos elementos utilizados na obra, seguindo recomendações das normas técnicas pertinentes.

2.8 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) O período de garantia deverá ser contado a partir da data do recebimento e será correspondente a 01 (um) ano.

b) A empresa vencedora do certame licitatório se responsabiliza pelo funcionamento dos equipamentos, garantindo a assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia, citando a sistemática de assistência técnica com nome, endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar (em) estes serviços.

c) Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e substituição de peças/componentes/partes defeituosas de fábrica ou que apresentem defeitos, devido ao uso normal dos equipamentos, correrão por conta exclusivas da LICITANTE e/ou FABRICANTE.

d) Durante o período de garantia, a LICITANTE e/ou FABRICANTE se comprometerá a atender à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS eficientemente, tanto no tocante a serviços, quanto no tocante ao tempo de resposta.

e) A LICITANTE obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

f) A LICITANTE deverá operar como uma organização completa, fornecendo todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

g) Os materiais a empregar serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidades de um mesmo produto.

h) A UEG reserva-se o direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las caso observe desacordo com as normas e especificações da ABNT.

i) A LICITANTE designará Engenheiro Mecânico, residente, para atuar profissionalmente na obra licitada, respeitadas as seguintes premissas básicas: Deverá ter experiências anteriores na execução de obras de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto da contratação, onde tenha desempenhado a função para a qual esteja sendo designado.

3. REGISTRO NO CREA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro válido para o exercício de 2018/2019 da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – (CREA), da localidade da sede da licitante;

b) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta de preço à comissão de licitação, profissionais de nível superior ou outro reconhecido(s) pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade por serviços técnicos de instalação e manutenção com características, porte e tecnologia semelhantes a do objeto desta licitação: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA PORTADORES DE DIFICULDADES ESPECIAIS, a ser avaliado pela UEG, emitidos por órgão(s) público(s), ou empresa(s) privada(s) contratante(s) dos serviços, da região em que foram executados, em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução, para órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda empresa privada, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

c) Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica profissional, ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome da Empresa e da pessoa jurídica licitante; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

d) Cada atestado deverá vir, preferencialmente, acompanhado por um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem do Edital que o mesmo atenderá; a descrição dos serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº. do registro do atestado no CREA; sua situação funcional na empresa licitante; o local dos serviços, bem como qual(ais) serviço(s) cuja execução o atestado comprova; também deverá ser destacado com marcador de texto, preferencialmente na cor amarela, no correspondente atestado, o(s) serviço(s) que se presta(m) para comprovação de atendimento da(s) exigência(s);

e) Atestado de visita passado pela UEG em nome da licitante, de que ela, através de representante visitou os locais onde serão feitos os levantamentos de dados e reconhecimento das áreas para as quais são destinadas o objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, até o ÚLTIMO dia útil imediatamente anterior à data de entrega das propostas de preço à comissão de licitação.

4.IMPOSTOS E SEGUROS

- a) Correrão por conta da LICITANTE as despesas referentes a impostos em geral.
- b) Quaisquer acidentes e/ou exigências de órgãos fiscalizadores, serão de total responsabilidade da LICITANTE.

5.EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC

- a) Deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços comuns de engenharia, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

- a) Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços comuns de engenharia, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

7.CARGA E TRANSPORTE MANUAL

- a) A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, e em horário a ser determinado pela Fiscalização.

8. CARGA E TRANSPORTE MECANIZADO

- a) São de responsabilidade da LICITANTE, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se as normas de segurança do trabalho.

9. INSTALAÇÃO DE PROTEÇÕES

- a) É de responsabilidade da LICITANTE, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

10. LIMPEZA

- a) Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza do serviço de engenharia deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.
- b) Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenha suas condições ideais.
- c) Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-se os resíduos.

d) O serviço de engenharia deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e perfeito funcionamento em todas as instalações, equipamentos e aparelhos, para que a Fiscalização efetue o recebimento da mesma.

e) Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de evitar danos aos materiais de acabamento.

11. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

a) A LICITANTE assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

b) A LICITANTE MANTERÁ NO CANTEIRO, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da LICITANTE registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da LICITANTE registrar, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a LICITANTE, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

c) A LICITANTE providenciará a contratação de todo o pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da LICITANTE a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou por qualquer coisa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

d) A LICITANTE manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, inclusive projetos aprovados pelas concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone), bem como Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução e projetos, expedida pelo CREA/GO.

e) Caberá também à LICITANTE:

f) Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.

g) O registro da obra e/ou projetos no CREA/GO e na Prefeitura Municipal.

h) Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

i) A LICITANTE responderá ainda:

j) Por danos causados a UEG, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

k) Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias; Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes.

l) Ficará a LICITANTE obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

m) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da LICITANTE constituirá ônus a UEG e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

n) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela LICITANTE sem nenhum ônus para a UEG.

o) Todos os empregados deverão estar cadastrados e trabalhando com os devidos uniformes e crachás.

12. EXECUÇÃO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS INSTALAÇÕES.

a) A LICITANTE se obriga a executar, sob o regime de empreitada por preço unitário, as obras, serviços e instalações constantes das Especificações, dos desenhos, e dos detalhes apresentados pela UEG.

b) Os serviços a executar serão os previstos nesse edital, mesmo os que não tenham sido computados no orçamento da LICITANTE.

c) Além das Especificações da obra propriamente dita, serão rigorosamente observadas pela LICITANTE as Especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

d) Todo e qualquer serviço, ainda que conste tão somente das Especificações, dos desenhos ou dos detalhes fornecidos à LICITANTE, será considerado objeto do Contrato.

e) Quaisquer dúvidas da LICITANTE poderão ser esclarecidas pela UEG, descabendo dessa forma, qualquer alegação quanto ao entendimento parcial da execução das obras, serviços, instalações e materiais.

13.FISCALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

- a) A FISCALIZAÇÃO será exercida por pessoas expressamente designadas pela UEG, as quais serão investidas de plenos poderes para:
- b) Solicitar da LICITANTE substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer profissional ou operário que embarace o seu trabalho de fiscalizar;
- c) Rejeitar serviços defeituosos ou materiais que não satisfaçam às exigências para as obras contratadas, obrigando-se a LICITANTE a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a UEG e sem alteração do cronograma;

14. SUBEMPREITEIRAS

- a) A LICITANTE não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, propor a subempreitada parcial de serviços que, por suas características, se constituem especialidades. Nestas circunstâncias, serão exigidas, da subempreiteira, prova de experiências no ramo, mantendo-se, irrevogavelmente, a responsabilidade direta da LICITANTE ante a UEG do conjunto das obras e serviços contratados.
- b) Em qualquer caso, a LICITANTE encaminhará comunicação escrita a UEG esclarecendo os motivos e o objeto da subempreitada e, em obediência ao acima exposto, fará a apresentação da subempreiteira para a apreciação da FISCALIZAÇÃO.

15. CORREÇÕES E FALHAS

- a) No período entre os recebimentos provisório e definitivo a LICITANTE deverá corrigir, com a presteza possível, todas e quaisquer falhas construtivas apontadas pela FISCALIZAÇÃO.
- b) Somente será autorizado a emissão da nota fiscal para pagamento, após a solução das pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

16. GARANTIAS

- a) A LICITANTE, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, deverá providenciar e apresentar os certificados de garantia da Plataforma Elevatória (PNE) instalada, fornecida pela fabricante, com validade mínima de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento, além dos manuais de operação, esquemas elétricos e manutenções mensais correspondentes por esse mesmo período.

17. SERVIÇOS INICIAIS

- a) Em toda a área interna e externa de abrangência/circundante da obra, que sofrer quaisquer danos durante a mesma, terá de ser recuperada na mesma forma e espécie que encontrada antes do início da obra. A empreiteira deverá tirar fotos, tantas quantas necessárias, para caracterizar a situação atual, pois será responsabilizada por quaisquer danos causados na área.
- b) Todas as instalações e ligações provisórias serão de responsabilidade da LICITANTE.

18. SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

- a) Será procedida, pela LICITANTE, periódica remoção de entulhos e detritos acumulados no canteiro no decorrer da obra, não podendo de nenhuma forma existir acúmulos de entulhos fora de caçambas apropriadas.

18.1. Carga e Transportes Manuais

a) A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, e em horário a ser determinado pela Fiscalização.

18.2. Carga e Transporte Mecanizado

a) É de responsabilidade da LICITANTE, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se às normas de segurança do trabalho.

18.3. Instalação de Proteções

a) É de responsabilidade da LICITANTE, a execução das proteções necessárias, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

18.4. Outros

a) Todos os equipamentos de proteção pessoal, EPI, EPC são de inteira responsabilidade da firma LICITANTE.

19. REVESTIMENTOS DE PAREDES

a) Deverá ser executada (fornecida e instalada) borda em granito ao longo de todo o contorno das portas de pavimento da plataforma, nos dois pavimentos da edificação.

20. PISOS

a) Deverão ser executadas (fornecidas e instaladas) soleiras em granito na porta de entrada para a plataforma, nos dois pavimentos em que se darão suas paradas.

21. PLATAFORMA ELEVATÓRIA.

a) Será instalado plataforma de acessibilidade modelo ATI LOFT, versão 2018, (OU EQUIVALENTE) com 2 paradas, para atender as normas de acessibilidade. A empresa fornecedora deverá fornecer garantia do equipamento de no mínimo 01 (um) ano com manutenção mensal com cobertura de peças, durante esse mesmo período, possuir assistência técnica em Goiânia e emitir ART de manutenção por esse mesmo período.

b) O equipamento a ser fornecido deverá atender às especificações conforme segue:

b.1) Característica de transporte: Acessibilidade

b.2) Número de paradas: 2;

b.3) Botões: 0 e 1;

b.4) Capacidade: 280 Kg – 3 passageiros ou 1 cadeirante + acompanhante;

b.5) Percurso máximo: 4.000 mm;

b.6) Pé direito último pavimento: 2.850 mm

b.7) Fosso medidas: 1.500 x 1.470 mm

b.8) Disposição da máquina: Na Coluna;

b.9) Acionamento: V.V.V.F. (Variação de Voltagem e Variação de Frequência) a cabina deverá sair e chegar com velocidade reduzida;

b.10) Tipo de Atendimento: Pressionamento Contínuo

- b.11) Velocidade: 0 a 09m/min, velocidade variável.
- b.12) Sistema de Posicionamento: digital via Encoder, proporcionando melhor nivelamento entre os pisos da cabina e do pavimento, evitando degraus;
- b.13) Cabina: Formato retangular, com dimensões internas livres mínimas de 950 x 1400 x 2100 mm (L x P x H), executada em estrutura de chapa de aço dobrado, com acabamento interno em painéis de aço inoxidável;
- b.14) Tipo de abertura: Unilateral, mesmo lado entrada e saída;
- b.15) Teto: Plano com iluminação;
- b.16) Iluminação: Via Led's eletrônicos;
- b.17) Corrimão em aço inoxidável polido;
- b.18) Espelho: incluso
- b.19) Piso: Anti-derrapante em chapa corrugada alumínio xadrez;
- b.20) Rodapé: Em aço inox escovado com grelha de ventilação;
- b.21) Vão de abertura: 900 mm;
- b.22) Barreira Eletrônica – BPE para monitoramento do vão de acesso, evitando assim que equipamento movimente caso algum passageiro esteja parado no vão de acesso.
- b.23) Portas de Pavimento: 02 unidades, pivotante em eixo vertical, com retorno automático por mola hidráulica, com chave externa para controle de acesso do público, com sistema de trava mecânica, com monitoramento de porta fechada e travada através de contato positivo e destravamento a partir do nivelamento da cabine, estrutura em aço carbono e pintura eletrostática na cor branca, vidro com película de segurança e puxador tubular em aço inoxidável polido, abertura livre de 900 mm;
- b.24) Pannel de botoeiras da cabina: 01 unidade, tipo Totem em acrílico, com display de indicação do pavimento, botões tipo soft press auto iluminado, com marcação dos pavimentos em braile.
- b.25) Chaveamento no Pannel;
- b.26) Espelhos de botoeiras nos pavimentos: 02 unidades, em acrílico, com display de indicação do pavimento, botões tipo soft press auto iluminado, com marcação dos pavimentos em braile.
- b.27) No Break de Emergência: Permite ao equipamento na falta de energia elétrica, retornar ao pavimento inferior, liberando os usuários que estiverem na cabina;
- b.28) Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador sonoro acoplado junto à botoeira da cabina.
- b.29) Sistema de Emergência: Na falta de energia elétrica a cabina será iluminada internamente pelo sistema iluminação de emergência.
- b.30) Sistema de Sleeping: Após 10 minutos de o equipamento estar parado, a iluminação dentro da cabina deverá ser desligada automaticamente (economia de energia).
- b.31) O equipamento deve conter freio de emergência tipo cunha e um limitador de velocidades, sistema anti quedas e no foço 4 (quatro) sistemas de amortecimento, para-choque, em poliuretano ou molas;
- b.32) Tensão de Alimentação: 220/380 VAC Monofásico.
- b.33) Tensão Luz: 220 VAC Monofásico (com disjuntor para iluminação independente/separado) A instalação elétrica deve estar de acordo com a NBR 5410.
- b.34) Acionamento motorizado através de um moto-reductor com potência de 1,5 cv com polias de tração e contrapeso para alívio da carga, ocasionando assim menor consumo de energia elétrica;
- b.35) Cabos de aço: Mínimo de dois cabos de aço independentes construção Seale, com alma de fibra 6 x19 galvanizado com diâmetro de 1/4 “(6,3 mm). Carga de ruptura de 24. 800 N (cada). Fios de cabo de aço tipo IPS (Improved Plow Steel) com resistência à tração de 1800 N/mm², ou de acordo com cada fabricante.
- b.36) Garantia: 12 meses a contar da data de entrega do equipamento em funcionamento;
- b.37) Manutenção preventiva mensal, com anotação de responsabilidade técnica (ART) no CREA-GO, por um responsável técnico devidamente qualificado;
- b.38) Prazo de entrega: 120 dias;

22.LIMPEZA

a) O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente e de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO. Ao término dos serviços, será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

23. VERIFICAÇÃO FINAL

a) Será procedida por parte da Fiscalização, cuidadosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, equipamento diversos, esquadrias, ferragens, enfim, todos os componentes da obra, de responsabilidade da contratada, para o recebimento provisório da mesma.

24. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

a) A LICITANTE alocará, para a direção do canteiro de obras, profissionais devidamente habilitados, que responderão a qualquer tempo pela integridade do canteiro e dos serviços ali executados;

b) O responsável pelos serviços deverá ser um engenheiro ou arquiteto, residente na obra, que deverá estar presente nos horários de funcionamento da obra, diariamente.

As marcas e modelos constantes neste caderno e na planilha orçamentária são referências dos materiais especificados e que devem ser empregados na obra. Poderão ser utilizados materiais de marcas diferentes, desde que os mesmos sejam equivalentes aos descritos, quanto à qualidade, linha de fabricação e características.

Heber Felipe Borges das Chagas
Engenheiro Mecânico

PARTE II

OBRAS CIVIS

DESCRIÇÃO:

a) O presente memorial descritivo refere-se a estrutura de concreto armado, reboco, pintura, contrapiso, dreno, impermeabilização, rufo, guarda-corpo, demolição e reconstrução de alvenaria com o objetivo de especificar os serviços de obras civis em fosso existente, visando adaptá-lo para receber a plataforma elevatória de acessibilidade.

b) Não será especificado as instalações elétricas neste memorial, pois será executado por servidores da UEG.

c) As obras civis devem estar compatibilizadas com o modelo do equipamento a ser instalado, sendo o presente memorial e projeto estrutural apenas referência para a orçamentação.

1. GENERALIDADES:

a) Qualquer dúvida nas especificações caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a *gerência de infraestrutura* da UEG para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da construção.

b) Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção e as concessionárias (redes públicas).

c) Não poderá a contratada e terceiros, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

d) A contratada e terceiros será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

- e) A contratada deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.
- f) Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

- a) A contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.
- b) Deverão ser instaladas as placas de obra e do conselho segundo as seguintes especificações:
- c) Placa de obra:** Padrão Agetop de 12 m², de chapa galvanizada nº 26, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 06x12 cm, a 220 cm da parte inferior da placa. O projeto básico da placa com tamanho e tipo de letra e cores será fornecido pela fiscalização da *gerência de infraestrutura* em momento oportuno.
- d) Placa do CREA ou CAU:** Padrão Agetop de 200x100 cm, de chapa galvanizada nº 26, pintada com os nomes dos profissionais responsáveis técnicos da obra e projetos, com seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e colocada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 06x12 cm, a 220 cm da parte inferior da placa.

2.1. DEMOLIÇÃO:

- a) A necessidade de executar os serviços de demolição de alvenaria e laje indicados no projeto estrutural na prancha 2/10 devem ser verificados pelo fiscal, pois o projeto foi feito visando atender o modelo ATI Loft especificado no item 21.a da parte I deste memorial. Ou seja, as especificações das pranchas 1 a 10 servem como referência para o projeto básico, todavia deverá ser elaborado projeto executivo após escolha do modelo de equipamento a ser instalado.

3. MATERIAIS BÁSICOS:

- a) Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.
- b) Caberá à fiscalização da *gerência de infraestrutura* a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da contratada.

4. INSTALAÇÃO DA OBRA:

- a) A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como tapumes e depósito.
- b) Competirá à contratada prover todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- c) O câmpus de Trindade irá disponibilizar instalações sanitárias, vestiário, local de refeições e local para aquecimento de refeições.

5. LIMPEZA DA OBRA:

- a) Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no câmpus no decorrer da obra;
- b) O destino dado a todos os materiais dados como entulho da obra será de responsabilidade da contratada, que deverá acondicionar, transportar e dispor de acordo com as leis e necessidades do município.

6. ESTRUTURA:

- a) O projeto fornecido pela *gerência de infraestrutura* apresentado nos desenhos 01 a 25 das pranchas 01 a 10 fazem parte do projeto básico da obra e foi feito conforme indicações de reforço de **pilares, vigas e carga na laje** do modelo ATI Loft especificado no item 21.a da parte I deste memorial, servindo somente como referência para o orçamento detalhado. Dessa forma, a empresa responsável pela instalação do equipamento deverá repassar à *gerência de infraestrutura* da UEG os pontos de reforço e cargas que serão aplicadas na estrutura para ser elaborado projeto executivo.

6.1. ANCORAGEM DE ARMADURAS:

- a) Deverá ser usado “adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente, pastoso (tixotropico) ” na armadura a ser ancorada e no furo da viga ou pilar existente.

- b) O diâmetro do furo deve ser 1 (um) diâmetro-padrão acima do diâmetro da barra a ancorar. Exemplo: uma barra de aço CA-50 de 10,0mm a ser ancorada deve ter um furo de diâmetro 12,5mm.
- c) A profundidade do furo para a ancoragem da barra é de 10cm.
- d) A ancoragem de barras faz parte do projeto estrutural e deve ser executado na obra com o projeto estrutural executivo, que será elaborado após definição do modelo da plataforma elevatória a ser instalada.

6.2. CONTROLE TECNOLÓGICO:

- a) Antes de aplicar o concreto na obra deverá ser realizado ensaio para a definição do traço que será utilizado na obra.
- b) Deverá ser moldados dois corpos de prova para cada betonada, conforme ABNT NBR 5738, para cada idade de rompimento, moldados no mesmo ato. Toma-se como resistência da betonada o maior dos dois valores obtidos no ensaio de resistência a compressão simples.

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- a) Será de responsabilidade da UEG realizar as instalações elétricas pelos próprios servidores, conforme autorização do gerente de infraestrutura.

8. ALVENARIA:

8.1. TIJOLOS MACIÇOS:

- a) Os tijolos serão de barro, bem cozidos, com dimensões de 5x10x20 cm, seguindo o padrão da edificação existente, assentados nas paredes de vedação em meia vez.
- b) Para o assentamento dos tijolos, serão empregadas argamassas no traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média).

Obs: À Fiscalização caberá a decisão de aceitar os tijolos ou se julgar necessário exigir testes que comprovem a sua qualidade.

9. IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE:

9.1. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE:

- a) A superfície deve estar limpa, seca e isenta de óleos, graxas e partículas soltas de qualquer natureza.
- b) Executar a regularização da superfície com argamassa desempenada de cimento e areia, no traço 1:3 a 1:4 com caimento mínimo de 1% em direção ao ponto de drenagem, sendo este decidido pelo fiscal da obra. Também deverá arredondar cantos vivos e arestas.
- c) Tubulações emergentes e ralos deverão estar rigidamente fixados, garantindo assim a perfeita execução dos arremates.

9.2. APLICAÇÃO:

- a) A aplicação da manta deverá ser feita por empresa especializada, sendo a manta asfáltica e a manta líquida das marcas VIAPOL, SIKA, DENVER ou equivalente, também deverá ser feita conforme orientações do fabricante e normas da ABNT.

9.3. ESPECIFICAÇÃO MANTA ASFÁLTICA:

- a) Manta asfáltica elastomérica em poliéster aluminizada 3 mm, tipo III, classe B (NBR 9952).

9.4. RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

- a) Após a execução da impermeabilização, executar o teste de estanqueidade, permanecendo a estrutura com água durante 72 horas no mínimo, para a detecção de quaisquer falhas de aplicação da impermeabilização.
- b) A contratada deverá apresentar garantia por escrito dos materiais e serviços.

10. COBERTURA:

10.1. RUFOS

a) Serão instalados entre a viga cobertura do fosso e a estrutura da edificação.

a.1) Os rufos serão em chapa galvanizada nº 24, na dimensão mínima de 25 cm de largura e conforme orientações do fiscal.

a.2) As emendas nos elementos de chapa metálica serão executadas por rebitagem e soldagem, devendo as superfícies de soldagem ser previamente limpas e estarem isentas de graxa.

11. ESQUADRIAS:

a) A empresa responsável pelo fornecimento e instalação da plataforma elevatória deverá indicar as medidas de vãos livres necessárias a instalação das portas de pavimento, devendo ser repassadas a gerência de infraestrutura por meio de projeto, sendo que servirá de informação para a elaboração de projeto executivo citado no item 6.

11.1. GUARDA-CORPO:

a) Deverá ser fornecido e instalado próximo ao pilar 03 mostrado no desenho 23 da prancha 10/10.

b) Deverá ter altura de 110cm e seguir o padrão da edificação existente.

c) Deverá ser verificado pelo fiscal se o padrão de guarda-corpo GCS-2 da Agetop de código 180331 apresenta padrão da edificação.

12. REVESTIMENTO DE PAREDES:

a) As faces internas e externas do fosso receberão revestimentos de argamassa. Também deverá ser colocado borda em granito ao longo de todo o contorno das portas de pavimento da plataforma nos dois pavimentos da edificação conforme item 19.a da parte I deste memorial.

12.1. CHAPISCO COMUM:

a) A estrutura de concreto e alvenaria receberão uma camada de argamassa fluida de chapisco comum traço 1:3 (Cimento e Areia grossa).

12.2. REBOCO:

a) Toda interface de alvenaria/concreto deverá receber “Tela de Aço Soldada Galvanizada/Zincada para Alvenaria, Fio D=1,24mm, malha 25x25mm” na largura de 60cm sendo 30cm para cada lado. A argamassa será no traço 1:1:6 (cimento CP II-F-32: cal hidratada CH I: areia média).

13. REVESTIMENTO DE PISO:

a) Deverá ser colocado soleira em granito na porta de entrada para a plataforma nos dois pavimentos da edificação conforme item 20.a da parte I deste memorial.

13.1. DRENO E CONTRAPISO DO FOSSO:

a) O contrapiso será feito com lastro de concreto regularizado impermeabilizado seguindo o padrão Agetop do serviço de código 220101.

b) O contrapiso terá inclinações voltadas para o dreno, que será no centro do fosso, onde o dreno será um furo de diâmetro e profundidade definidas pelo fiscal, preenchido com brita.

c) Deverá ser colocado ralo seco no centro do contrapiso do fosso.

13.2. JUNTA DE DILATAÇÃO:

- a) Deverá ser executado no 1º andar da edificação, junta de dilatação entra a viga do fosso e viga do edifício.
- b) Para execução da junta de dilatação será colocado EPS para preenchimento da junta servindo como corpo de apoio para a aplicação de mastique.

14. PINTURA:

- a) Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante.
- b) Todo o material a ser utilizado: tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, SUMARÉ, ou mesmo nível de qualidade;
- c) Todas as paredes internas e externas do fosso deverão ser lixadas e previamente limpas, seladas e emassadas antes da pintura;
- d) Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga;
- e) Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definidas no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas;
- f) As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

14.1. ACRÍLICA:

- a) Todas as paredes internas e externas do fosso serão pintadas com tantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento com tinta acrílica.

14.2. ESMALTE SINTÉTICO:

- a) O guarda-corpo receberá pintura esmalte sintético fosco, seguindo padrão da edificação existente.
- b) Antes desta pintura deverão ser lixadas e previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida e aplicadas uma demão de fundo anticorrosivo (zarcão).

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

15.1. PLATAFORMA ELEVATÓRIA:

- a) A parte I deste memorial refere-se as especificações da plataforma elevatória de acessibilidade.

15.2. LIMPEZA FINAL:

- a) Caberá a contratada, responsabilidade de entregar a obra limpa.

16. ENTREGA / RECEBIMENTO DA OBRA:

- a) A empresa executora ao final da obra deverá apresentar Relatório de As Built, elaborado de acordo com as recomendações da NBR 14645-1. Este relatório deverá ser entregue após a assinatura do termo de entrega provisória da obra.
- b) A contratada deverá emitir ART de execução da obra seguindo as normas do CREA.

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ADAPTAÇÃO DO FOSSO EXISTENTE E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE
ENDEREÇO: RUA JULIA VAZ VIEIRA DE REZENDE ESQUINA COM AVENIDA JOSEFA SILVA VIEIRA GO 060 km 17
CIDADE: TRINDADE - GO CEP: 75380-000
BAIRRO: RESIDENCIAL VIEIRA
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3,00 m²



TABELA DE REFERÊNCIA DE CUSTOS: SINAPI FEVEREIRO/2018 – DESONERADA

Tabelas Complementares:

AGETOP NOVEMBRO/2017 - DESONERADA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ENCARGOS SOCIAIS = 88,30%
BDI REDUZIDO = 20,03%
BDI GERAL = 31,11%

DATA: ABRIL/2018

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)			
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNITÁRIO	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1			Serviços Iniciais						
1.1.1	74220/001	SINAPI	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	66,00	R\$ 14,67	R\$ 30,70	R\$ 45,37	R\$ 2.994,42
1.1.2	COMPOSIÇÃO 01		PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	M2	14,00	R\$ 146,59	R\$ 2,80	R\$ 149,39	R\$ 2.091,46
1.1.3	COMPOSIÇÃO 02		ANDAIME METALICO FACHADEIRO (ALUGUEL/MES)	M2	36,61	R\$ 5,15	R\$ 3,64	R\$ 8,79	R\$ 321,80
1.1.4	21602	AGETOP	EPI/PPRA/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (< 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	M2	3,05	R\$ 15,28	R\$ 0,00	R\$ 15,28	R\$ 46,60
1.1.5	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	9,00	R\$ 375,18	R\$ 0,00	R\$ 375,18	R\$ 3.376,62
1.2			Demolições						
1.2.1	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,95	R\$ 0,00	R\$ 60,70	R\$ 60,70	R\$ 57,67
1.2.2	97628	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,37	R\$ 0,00	R\$ 159,57	R\$ 159,57	R\$ 59,04
1.2.3	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	8,66	R\$ 0,00	R\$ 1,93	R\$ 1,93	R\$ 16,71
						Subtotal			R\$ 8.964,32
						Subtotal com BDI			R\$ 11.753,12
2.0			TRANSPORTES						
2.1			Transporte de Entulho Gerado pela Obra						
2.1.1	COMPOSIÇÃO 03		TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	9,00	R\$ 41,67	R\$ 7,93	R\$ 49,60	R\$ 446,40
						Subtotal			R\$ 446,40
						Subtotal com BDI			R\$ 585,28

3.0			ESTRUTURA						
3.1			Concreto e Graute						
3.1.1	COMPOSIÇÃO 04		CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,57	R\$310,88	R\$131,88	R\$ 442,76	R\$ 252,37
3.1.2	COMPOSIÇÃO 05		CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,51	R\$311,39	R\$355,60	R\$ 666,99	R\$ 340,16
3.1.3	COMPOSIÇÃO 06		CONCRETAGEM DE PILARES COM GRAUTE, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,12	R\$321,95	R\$131,88	R\$ 453,83	R\$ 54,46
3.1.4	COMPOSIÇÃO 07		CONCRETAGEM DE VIGAS COM GRAUTE, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	0,06	R\$322,46	R\$355,60	R\$ 678,06	R\$ 40,68
3.2			Armação de Pilares e Vigas						
3.2.1	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	33,74	R\$6,40	R\$4,41	R\$ 10,81	R\$ 364,73
3.2.2	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6,47	R\$5,97	R\$3,36	R\$ 9,33	R\$ 60,37
3.2.3	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	9,33	R\$6,36	R\$2,51	R\$ 8,87	R\$ 82,76
3.2.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	89,02	R\$5,32	R\$1,87	R\$ 7,19	R\$ 640,05
3.3			Armação de Laje						
3.3.1	92785	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	21,44	R\$5,79	R\$2,29	R\$ 8,08	R\$ 173,24
3.4			Fôrmas						
3.4.1	92414	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	15,69	R\$49,69	R\$29,46	R\$ 79,15	R\$ 1.241,86
3.4.2	92449	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	6,76	R\$121,98	R\$33,01	R\$ 154,99	R\$ 1.047,73
3.4.3	92507	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	2,27	R\$24,28	R\$25,42	R\$ 49,70	R\$ 112,82
3.5			Ancoragem de Armadura						
3.5.1	COMPOSIÇÃO 08		ANCORAGEM DAS ARMADURAS COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	DM3	2,00	R\$129,66	R\$5,93	R\$ 135,59	R\$ 271,18
3.6			Controle Tecnológico						
3.6.1	74022/030	SINAPI	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN	12,00	R\$ 0,00	R\$ 158,90	R\$ 158,90	R\$ 1.906,80
3.6.2	50251	AGETOP	CORPO DE PROVA	UN	12,00	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00
3.6.3	50250	AGETOP	TRAÇO DE CONCRETO	UN	1,00	R\$ 750,00	R\$ 0,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
								Subtotal	R\$ 7.459,21
								Subtotal com BDI	R\$ 9.779,77

4.0			ALVENARIA						
4.1			Construir e Reconstruir						
4.1.1	72132	SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	11,26	R\$ 25,63	R\$ 27,12	R\$ 52,75	R\$ 593,97
								Subtotal	R\$ 593,97
								Subtotal com BDI	R\$ 778,75

5.0			IMPERMEABILIZAÇÃO						
-----	--	--	--------------------------	--	--	--	--	--	--

5.1			Impermeabilização da Laje						
5.1.1	87642	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_06/2014	M2	3,05	R\$26,78	R\$8,48	R\$ 35,26	R\$ 107,54
5.1.2	73753/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	3,05	R\$40,57	R\$32,54	R\$ 73,11	R\$ 222,99
5.2			Impermeabilização fundo do fosso						
5.2.1	COMPOSIÇÃO 09		LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	M2	3,05	R\$14,82	R\$9,49	R\$ 24,31	R\$ 74,15
5.2.2	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	R\$4,68	R\$2,20	R\$ 6,88	R\$ 6,88

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	CUSTO (R\$)			
						MATERIAL	MÃO DE OBRA	UNITÁRIO	TOTAL
5.3			Junta de dilatação						
5.3.1	COMPOSIÇÃO 10		EPS 20 MM PARA JUNTA DILATAÇÃO	M2	3,60	R\$15,45	R\$1,66	R\$ 17,11	R\$ 61,60
5.3.2	72124	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE, POR VOLUME.	DM3	3,60	R\$101,71	R\$5,98	R\$ 107,69	R\$ 387,68
Subtotal									R\$ 860,84
Subtotal com BDI									R\$ 1.128,65

6.0			COBERTURA E ESQUADRIA						
6.1			Rufo e Guarda - Corpo						
6.1.1	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	3,00	R\$25,00	R\$4,25	R\$ 29,25	R\$ 87,75
6.1.2	COMPOSIÇÃO 11		GUARDA CORPO/TUBO INDUSTRIAL E TELA ARTÍSTICA GCS-2	M2	1,10	R\$151,27	R\$18,17	R\$ 169,44	R\$ 186,38
Subtotal									R\$ 274,13
Subtotal com BDI									R\$ 359,41

7.0			REVESTIMENTO DE PAREDE E PISO						
7.1			Chapisco e Reboco						
7.1.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	71,29	R\$ 1,26	R\$ 1,30	R\$ 2,56	R\$ 182,50
7.1.2	COMPOSIÇÃO 12		MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	36,24	R\$ 26,76	R\$ 10,30	R\$ 37,06	R\$ 1.343,05
7.1.3	COMPOSIÇÃO 13		EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	35,05	R\$ 23,37	R\$ 11,87	R\$ 35,24	R\$ 1.235,16
7.2			Revestimento em Granito no piso e parede						
7.2.1	COMPOSIÇÃO 14		SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1C:3ARML)	M2	2,88	R\$176,46	R\$22,26	R\$ 198,72	R\$ 572,31
Subtotal									R\$ 3.333,02
Subtotal com BDI									R\$ 4.369,92

8.0			PINTURA						
8.1			Pintura de parede						
8.1.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	71,29	R\$0,88	R\$0,84	R\$ 1,72	R\$ 122,62
8.1.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	71,29	R\$3,33	R\$6,80	R\$ 10,13	R\$ 722,17
8.1.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	71,29	R\$5,70	R\$4,09	R\$ 9,79	R\$ 697,93
8.2			Pintura do Guarda-Corpo						
8.2.1	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMA0 DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRIIMIDO).	M2	2,20	R\$9,94	R\$4,98	R\$ 14,92	R\$ 32,82
Subtotal									R\$ 1.575,54
Subtotal com BDI									R\$ 2.065,69

9.0			ADMINISTRAÇÃO						
-----	--	--	----------------------	--	--	--	--	--	--

9.0		ADMINISTRAÇÃO							
9.1		Administração Local							
9.1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00	R\$0,00	R\$70,65	R\$ 70,65	R\$ 2.543,40
9.1.2	COMPOSIÇÃO 15		ART DE EXECUÇÃO OBRAS CIVIS	UN	1,00	R\$218,54	R\$0,00	R\$ 218,54	R\$ 218,54
9.1.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	176,00	R\$0,00	R\$30,51	R\$ 30,51	R\$ 5.369,76
								Subtotal	R\$ 8.131,70
								Subtotal com BDI	R\$ 10.661,47

10.0		SERVIÇOS FINAIS							
10.1		Limpeza							
10.1.2	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	10,00	R\$0,18	R\$1,70	R\$ 1,88	R\$ 18,80
								Subtotal	R\$ 18,80
								Subtotal com BDI	R\$ 24,65

								TOTAL	R\$ 31.657,93
								BDI (31,11%)	R\$ 9.848,78
								TOTAL COM BDI	R\$ 41.506,71

11.0		EQUIPAMENTO - COM BDI REDUZIDO							
11.1		PLATAFORMA ELEVATÓRIA PNE							
11.1.1	COMPOSIÇÃO 16		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PNE (CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO)	UN	1,00	R\$51.400,00	R\$0,00	R\$ 51.400,00	R\$ 51.400,00
								Subtotal	R\$ 51.400,00
								BDI Reduzido (20,03%)	R\$10.295,42
								Subtotal com BDI	R\$ 61.695,42

								CUSTO FINAL SEM BDI	R\$ 83.057,93
								PREÇO FINAL COM BDI	R\$ 103.202,13

Diego Carvalho da Silveira
Engenheiro Civil - CREA 20972/D-GO

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBRA: ADAPTAÇÃO DO FOSSO EXISTENTE E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3,00 m²



Composição 01								
21301	SERVIÇO:	AGETOP	PLACA DE OBRA EM CHAPA METÁLICA 26 COM PINTURA, AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	M2				
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total	
			<i>Mão de Obra</i>					
88239	COMPOSIÇÃO	SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1692	14,02	2,37	
88262	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0247	17,37	0,43	
			<i>Materiais</i>					
2133	INSUMO	AGETOP	VIGOTA DE MADEIRA 6x12	M	2,4022	21,00	50,45	
1893	INSUMO	AGETOP	PARAFUSO 8x110 MM	Un	1,3333	0,70	0,93	
2491	INSUMO	AGETOP	PARAFUSO DIAM.3/8"	Un	1,1852	0,80	0,95	
1862	INSUMO	AGETOP	PREGO 19x27	kg	0,0115	4,55	0,05	
1890	INSUMO	AGETOP	PLACA DE OBRA PLOTADA NA CHAPA 26	M2	1,0000	90,00	90,00	
1968	INSUMO	AGETOP	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM	M	1,2613	2,35	2,96	
1374	INSUMO	AGETOP	FERRAGEM PARA TELHADO	kg	0,0514	3,77	0,19	
1215	INSUMO	AGETOP	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	kg	2,66	0,40	1,06	
CUSTO MÃO DE OBRA							R\$	2,80
CUSTO MATERIAL							R\$	146,59
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO							R\$	149,39

Composição 02								
60105	SERVIÇO:	AGETOP	ANDAIME METALICO FACHADEIRO (ALUGUEL/MES)	M2				
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total	
			<i>Mão de Obra</i>					
88278	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0800	21,14	1,69	
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1600	12,20	1,95	
			<i>Materiais</i>					
2432	INSUMO	AGETOP	ANDAIME METALICO FACHADEIRO (ALUGUEL)	M2	1,0300	5,00	5,15	
CUSTO MÃO DE OBRA							R\$	3,64
CUSTO MATERIAL							R\$	5,15
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO							R\$	8,79

Composição 03								
30105	SERVIÇO:	AGETOP	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	M3				
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total	
			<i>Mão de Obra</i>					
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	12,20	7,93	
			<i>Materiais</i>					
2691	INSUMO	AGETOP	TRANSPORTE DE ENTULHO C/CACAMBA ESTACIONARIA	M3	1,0000	41,67	41,67	
CUSTO MÃO DE OBRA							R\$	7,93
CUSTO MATERIAL							R\$	41,67
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO							R\$	49,60

Composição 04							
92718	SERVIÇO:	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
			<i>Mão de Obra</i>				
88262	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8460000	17,37	32,07
88309	COMPOSIÇÃO	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8460000	17,47	32,25
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5380000	12,20	67,56

SERVIÇOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES								
<i>Equipamentos</i>								
90586	COMPOSIÇÃO	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,6720000	1,04	0,70	
90587	COMPOSIÇÃO	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,1740000	0,30	0,35	
<i>Materiais</i>								
94965	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,1030000	280,90	309,83	
CUSTO MÃO DE OBRA							R\$	131,88
CUSTO EQUIPAMENTOS							R\$	1,05
CUSTO MATERIAL							R\$	309,83
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO							R\$	442,76

Composição 05

Composição 05								
92742	SERVIÇO:	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3				
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total	
<i>Mão de Obra</i>								
88262	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2860000	17,37	39,71	
88309	COMPOSIÇÃO	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,8570000	17,47	119,79	
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,0740000	12,20	196,10	
<i>Equipamentos</i>								
90586	COMPOSIÇÃO	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,1810000	1,04	1,23	
90587	COMPOSIÇÃO	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,1050000	0,30	0,33	
<i>Materiais</i>								
94965	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	1,1030000	280,90	309,83	
CUSTO MÃO DE OBRA							R\$	355,60
CUSTO EQUIPAMENTOS							R\$	1,56
CUSTO MATERIAL							R\$	309,83
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO							R\$	666,99

Composição 06

Composição 06							
92718	SERVIÇO:	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES COM GRAUTE, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
<i>Mão de Obra</i>							
88262	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8460000	17,37	32,07
88309	COMPOSIÇÃO	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8460000	17,47	32,25
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,5380000	12,20	67,56
<i>Equipamentos</i>							
90586	COMPOSIÇÃO	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,6720000	1,04	0,70
90587	COMPOSIÇÃO	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,1740000	0,30	0,35
<i>Materiais</i>							
90280	COMPOSIÇÃO	SINAPI	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2:1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015	M3	1,1030000	290,93	320,90

						CUSTO MÃO DE OBRA	R\$	131,88
						CUSTO EQUIPAMENTOS	R\$	1,05
						CUSTO MATERIAL	R\$	320,90
						CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$	453,83

Composição 07									
92742	SERVIÇO:	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS COM GRAUTE, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.			M3			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes			Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
			<i>Mão de Obra</i>						
88262	COMPOSIÇÃO	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	2,2860000	17,37	39,71
88309	COMPOSIÇÃO	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	6,8570000	17,47	119,79
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	16,0740000	12,20	196,10
			<i>Equipamentos</i>						
90586	COMPOSIÇÃO	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015			CHP	1,1810000	1,04	1,23
90587	COMPOSIÇÃO	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015			CHI	1,1050000	0,30	0,33
			<i>Materiais</i>						
90280	COMPOSIÇÃO	SINAPI	GRAUTE FGK=25 MPA; TRAÇO 1:0,02:1,2-1,5 (CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_02/2015			M3	1,1030000	290,93	320,90
								CUSTO MÃO DE OBRA	R\$ 355,60
								CUSTO EQUIPAMENTOS	R\$ 1,56
								CUSTO MATERIAL	R\$ 320,90
								CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 678,06

Composição 08									
3R 04 22 14 00 00 00 30 05	SERVIÇO:	TCPO	ANCORAGEM DAS ARMADURAS COM ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)			DM3			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes			Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
			<i>Mão de Obra</i>						
88309	COMPOSIÇÃO	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,20	17,47	3,49
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,20	12,20	2,44
			<i>Materiais</i>						
131	INSUMO	SINAPI	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)			KG	3,00	43,22	129,66
								CUSTO MÃO DE OBRA	R\$ 5,93
								CUSTO MATERIAL	R\$ 129,66
								CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 135,59

Composição 09									
220101	SERVIÇO:	AGETOP	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)			M2			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes			Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
			<i>Mão de Obra</i>						
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,4079	12,20	4,98
88377	COMPOSIÇÃO	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,1109	13,54	1,50
88309	COMPOSIÇÃO	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,1722	17,47	3,01
			<i>Materiais</i>						
2804	INSUMO	AGETOP	AREIA GROSSA			M3	0,0350	85,00	2,98
1973	INSUMO	AGETOP	SIKA 1 / VEDACIT (D=1,00) OU EQUIVALENTE			Kg	1,0000	4,17	4,17
2497	INSUMO	AGETOP	BRITA No.02			M3	0,0220	69,87	1,54
2386	INSUMO	AGETOP	BRITA No. 01			M3	0,0220	78,58	1,73

1215	INSUMO	AGETOP	CIMENTO PORTLAND C.P. 32	Kg	11,0000	0,40	4,40	
							CUSTO MÃO DE OBRA	R\$ 9,49
							CUSTO MATERIAL	R\$ 14,82
							CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 24,31

Composição 10								
60160	SERVIÇO:	AGETOP	EPS 20 MM PARA JUNTA DILATAÇÃO	M2				
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total	
<i>Mão de Obra</i>								
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0558	12,20	0,68	
88310	COMPOSIÇÃO	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0563	17,40	0,98	
<i>Materiais</i>								
2360	INSUMO	AGETOP	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	Kg	0,6242	18,00	11,24	
2383	INSUMO	AGETOP	LIXA P/MADEIRA No.220	UN	0,1000	0,78	0,08	
2709	INSUMO	AGETOP	EPS (ISOPOR OU EQUIVALENTE) 20 MM	M2	1,0500	3,93	4,13	
							CUSTO MÃO DE OBRA	R\$ 1,66
							CUSTO MATERIAL	R\$ 15,45
							CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 17,11

Composição 11								
180331	SERVIÇO:	AGETOP	GUARDA CORPO/TUBO INDUSTRIAL E TELA ARTÍSTICA GCS-2	M2				
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total	
<i>Mão de Obra</i>								
88243	COMPOSIÇÃO	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	12,86	6,43	
88277	COMPOSIÇÃO	SINAPI	MONTADOR (TUBO AÇO/EQUIPAMENTOS) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	23,48	11,74	
<i>Materiais</i>								
2376	INSUMO	AGETOP	TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13	Kg	8,5556	4,20	35,93	
2377	INSUMO	AGETOP	TUBO INDUSTRIAL 40X40 CH.13	Kg	9,3016	4,20	39,07	
1264	INSUMO	AGETOP	DISCO DE DESBASTE 7/8" P/ CONC./FERRO (1/4" X 7")	UN	0,0510	8,00	0,41	
1334	INSUMO	AGETOP	DISCO DE CORTE DIAM. 5/8" - 10"	UN	0,2049	7,03	1,44	
2246	INSUMO	AGETOP	ELETRODO 2.5 OK	Kg	0,1122	13,85	1,55	
2715	INSUMO	AGETOP	FABRICAÇÃO / MONTAGEM (P. MÉDIO DAS CHAPAS EXCLUSO OS PERFIS BANDEJA)	Kg	11,1105	3,89	43,22	
1672	INSUMO	AGETOP	LIXA PARA FERRO (NÚMERO 100)	UN	0,2551	2,00	0,51	
2417	INSUMO	AGETOP	MASSA PLASTICA	Kg	0,2041	13,75	2,81	
2260	INSUMO	AGETOP	TELA ARTISTICA # 3 CM FIO 14	M2	0,6508	25,00	16,27	
2436	INSUMO	AGETOP	ACO CA-25 - 6,3 MM (1/4") - BARRA LISA A-36	Kg	0,1984	3,40	0,67	
2719	INSUMO	AGETOP	CHAPA PERFILADA 3/16"	Kg	0,3810	3,83	1,46	
2372	INSUMO	AGETOP	CHAPA PERFILADA No. 18	Kg	1,4286	4,51	6,44	
2150	INSUMO	AGETOP	CHAPA DE FERRO DOBRADA No.13	Kg	0,3730	3,99	1,49	
							CUSTO MÃO DE OBRA	R\$ 18,17
							CUSTO MATERIAL	R\$ 151,27
							CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$ 169,44

Composição 12							
87530	SERVIÇO:	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes	Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
<i>Mão de Obra</i>							
88309	COMPOSIÇÃO	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4700000	17,47	8,21
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1710000	12,20	2,09
<i>Materiais</i>							
37411	INSUMO	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	1,18	9,66	11,40
87367	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO PREPARO MANUAL AF_06/2014	M3	0,0376000	408,44	15,36

							CUSTO MÃO DE OBRA	R\$	10,30
							CUSTO MATERIAL	R\$	26,76
							CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$	37,06

Composição 13										
87794	SERVIÇO:	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014				M2			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes				Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
<i>Mão de Obra</i>										
88309	COMPOSIÇÃO	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,40	17,47	6,99
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,40	12,20	4,88
<i>Materiais</i>										
37411	INSUMO	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM				M2	1,18	9,66	11,40
87367	COMPOSIÇÃO	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014				M3	0,0293000	408,44	11,97
							CUSTO MÃO DE OBRA	R\$	11,87	
							CUSTO MATERIAL	R\$	23,37	
							CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$	35,24	

Composição 14										
220920	SERVIÇO:	AGETOP	SOLEIRA EM GRANITO IMPERMEABILIZADA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML)				M2			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes				Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
<i>Mão de Obra</i>										
88316	COMPOSIÇÃO	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,9388	12,20	11,45
88256	COMPOSIÇÃO	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	0,6691	16,16	10,81
<i>Materiais</i>										
1273	INSUMO	AGETOP	TINTA EPOXI C/CATALIZADOR				L	0,1938	45,17	8,75
1421	INSUMO	AGETOP	GRANITO POLIDO P/BANCADA 2 CM				M2	1,0000	160,00	160,00
1215	INSUMO	AGETOP	CIMENTO PORTLAND C.P. 32				Kg	10,3400	0,40	4,14
2690	INSUMO	AGETOP	ARGAMASSA DE REJUNTAMENTO				Kg	0,3200	5,25	1,68
104	INSUMO	AGETOP	AREIA MEDIA				M3	0,0252	75,00	1,89
							CUSTO MÃO DE OBRA	R\$	22,26	
							CUSTO MATERIAL	R\$	176,46	
							CUSTO UNITÁRIO TOTAL DO SERVIÇO	R\$	198,72	

Composição 15										
87794	SERVIÇO:	COTAÇÃO EXTENA	ART DE EXECUÇÃO OBRAS CIVIS				UN			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes				Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
COTAÇÃO EXTENA 01	TAXAS - 2018	CREA - GO	ART DE EXECUÇÃO OBRAS CIVIS				UN	1,00	218,54	218,54

Composição 16										
87794	SERVIÇO:	COTAÇÃO EXTENA	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PNE				UN			
Código	Tipo	Fonte	Descrição dos serviços componentes				Unidade	Coefficiente	Valor Unitário	Valor Total
COTAÇÃO EXTENA 02	COTAÇÃO	COTAÇÃO EXTENA 02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PNE				UN	1,00	51.400,00	51.400,00

Diego Carvalho da Silveira
Engenheiro Civil - CREA 20972/D-GO

ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: ADAPTAÇÃO DO FOSSO EXISTENTE E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE

AREA DE CONSTRUÇÃO: 3.00 m²



BDI GERAL = 31,11%
BDI REDUZIDO = 20,03%

PRAZO DE EXECUÇÃO : 4 meses

Item	Serviço	Custo Total	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	TOTAL COM BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.753,12					
1.1	Serviços Iniciais	R\$ 11.578,19	R\$ 11.578,19 100,00%				R\$ 11.578,19 100,00%
1.2	Demolições	R\$ 174,93	R\$ 174,93 100,00%				R\$ 174,93 100,00%
2.0	TRANSPORTES	R\$ 585,28					
2.1	Transporte de Entulho Gerado pela Obra	R\$ 585,28	R\$ 146,32 25,00%	R\$ 146,32 25,00%	R\$ 146,32 25,00%	R\$ 146,32 25,00%	R\$ 585,28 100,00%
3.0	ESTRUTURA	R\$ 9.779,77					
3.1	Concreto e Graute	R\$ 901,60		R\$ 901,60 100,00%			R\$ 901,60 100,00%
3.2	Armação de Pilares e Vigas	R\$ 1.505,02	R\$ 1.505,02 100,00%				R\$ 1.505,02 100,00%
3.3	Armação de Laje	R\$ 227,13	R\$ 227,13 100,00%				R\$ 227,13 100,00%
3.4	Fôrmas	R\$ 3.149,80	R\$ 3.149,80 100,00%				R\$ 3.149,80 100,00%
3.5	Ancoragem de Armadura	R\$ 355,54		R\$ 355,54 100,00%			R\$ 355,54 100,00%
3.6	Controle Tecnológico	R\$ 3.640,66			R\$ 3.640,66 100,00%		R\$ 3.640,66 100,00%
4.0	ALVENARIA	R\$ 778,75					
4.1	Construir e Reconstruir	R\$ 778,75			R\$ 778,75 100,00%		R\$ 778,75 100,00%
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 1.128,65					
5.1	Impermeabilização da Laje	R\$ 433,36			R\$ 433,36 100,00%		R\$ 433,36 100,00%
5.2	Impermeabilização fundo do fosso	R\$ 106,24			R\$ 106,24 100,00%		R\$ 106,24 100,00%
					R\$ 589,05		R\$ 589,05

5.3	Junta de dilatação	R\$ 589,00			100,00%		100,00%
6.0	COBERTURA E ESQUADRIA	R\$ 359,41					
6.1	Rufo e Guarda - Corpo	R\$ 359,41				R\$ 359,41	R\$ 359,41
						100,00%	100,00%
7.0	REVESTIMENTO DE PAREDE E PISO	R\$ 4.369,92					
7.1	Chapisco e Reboco	R\$ 3.619,57			R\$ 3.619,57		R\$ 3.619,57
					100,00%		100,00%
7.2	Revestimento em Granito no piso e parede	R\$ 750,36				R\$ 750,36	R\$ 750,36
						100,00%	100,00%
8.0	PINTURA	R\$ 2.065,69					
8.1	Pintura de parede	R\$ 2.022,66				R\$ 2.022,66	R\$ 2.022,66
						100,00%	100,00%
8.2	Pintura do Guarda-Corpo	R\$ 43,03				R\$ 43,03	R\$ 43,03
						100,00%	100,00%
9.0	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.661,47					
9.1	Administração Local	R\$ 10.661,47	R\$ 2.665,37	R\$ 2.665,37	R\$ 2.665,37	R\$ 2.665,37	R\$ 10.661,47
			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
10.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 24,65					
10.1	Limpeza	R\$ 24,65				R\$ 24,65	R\$ 24,65
						100,00%	100,00%
11.0	EQUIPAMENTO - COM BDI REDUZIDO	R\$ 61.695,42					
11.1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PNE	R\$ 61.695,42				R\$ 61.695,42	R\$ 61.695,42
						100,00%	100,00%

	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	Total
Total por Mês com BDI	R\$ 19.446,77	R\$ 4.068,83	R\$ 11.979,32	R\$ 67.707,21	R\$ 103.202,13
Porcentagem por Mês	18,84%	3,94%	11,61%	65,61%	100,00%

Total Acumulado	R\$ 19.446,77	R\$ 23.515,60	R\$ 35.494,92	R\$ 103.202,13
Porcentagem Acumulada	18,84%	22,79%	34,39%	100,00%

Nota: Na empreitada por preço unitário, mede-se cada unidade de serviço, e os pagamentos far-se-ão mediante a multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários. Portanto o presente cronograma é apenas uma estimativa de tempo e possíveis pagamentos mensais.

Diego Carvalho da Silveira

Diego Carvalho da Silveira
Engenheiro Civil - CREA 20972/D-GO

ANEXO V

SERVIÇOS AUTORIZADOS A SUBCONTRATAÇÃO

SERVIÇOS AUTORIZADOS PARA SUBCONTRATAÇÃO

OBRA: ADAPTAÇÃO DO FOSSO EXISTENTE E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE
ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3,00 m²

PRGF - GERINFRA
Gerência de
Infraestrutura



Universidade
Estadual de Goiás

DATA: ABRIL/2018

1. Considerando a permissão de subcontratação de partes da obra, serviços ou fornecimento, de maneira que o licitante vencedor execute serviços especializados mediante contratação de terceiros sob sua responsabilidade, prevista no Art 72 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

2. A discriminação dos serviços autorizados para subcontratação é apresentada pela tabela a seguir:

Item	Serviço	Custo ¹	% ²
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$8.964,32	10,79%
2	TRANSPORTES	R\$446,40	0,54%
3	ESTRUTURA	R\$7.459,21	8,98%
4	ALVENARIA	R\$593,97	0,72%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$860,84	1,04%
6	COBERTURA E ESQUADRIA	R\$274,13	0,33%
7	REVESTIMENTO DE PAREDE E PISO	R\$3.333,02	4,01%
8	PINTURA	R\$1.575,54	1,90%
9	ADMINISTRAÇÃO	R\$8.131,70	9,79%
10	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$18,80	0,02%
CUSTO DA OBRA SEM BDI		R\$83.057,93	
PERCENTUAL DE SERVIÇOS PERMITIDOS PARA SUBCONTRATAÇÃO		38,1%	

¹ Custo dos serviços correspondentes constados na planilha orçamentária.

² Porcentagem dos serviços listados em relação ao custo da obra sem BDI

Diego Carvalho da Silveira
Engenheiro Civil - CREA 20972/D-GO

ANEXO VI

PROJETOS

PROJETOS INSERIDOS NO SEI Nº 2136291, 2136320, 2136314, 2136334, 2136355, 2136389, 2136424, 2136432, 2136461 E 2136454

Sítio Eletrônico para acesso ao SEI: <http://sei.goias.gov.br/>

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO Nº 201800020006788

A empresa (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, aos ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONVITE N° 001/2018

PROCESSO N° 201800020006788

A empresa (nome/razão social) _____, CNPJ n° _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/o fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, aos ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006

CONVITE N° 001/2018

PROCESSO N° 201800020006788

A empresa (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido

estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

_____, aos ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO X

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO)

CONVITE Nº 001/2018

PROCESSO Nº 201800020006788

À Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás

A empresa (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representando pelo(s) Senhor(es) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ através do presente credenciamos o senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, a quem conferimos amplos poderes para junto à Universidade Estadual de Goiás, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Concorrência nº ____/____, outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

_____, aos ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes**.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

CONVITE N° 001/2018
PROCESSO N° 201800020006788

A empresa (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA** que visitou e/ou conhece o espaço físico destinado à instalação de plataforma elevatória para acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), incluindo a obra civil de adaptação do fosso existente, situada na UEG Câmpus Trindade.

_____, aos ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CONVITE N° 001/2018
PROCESSO N° 201800020006788

Recebi o CONVITE N° 001/2018, PROCESSO N° **201800020006788**, cujo objeto é “à contratação de empresa especializada, visando o fornecimento e a instalação de plataforma elevatória para acessibilidade de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), incluindo a obra civil de adaptação do fosso existente, para a UEG Câmpus Trindade, tudo em conformidade com as disposições deste CONVITE e seus anexos.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no dia 20 de junho de 2018, às 09:00 horas, na sala da Coordenação Geral de Licitação da Administração Central da Universidade Estadual de Goiás, na Rodovia BR 153, KM 99, Quadra Área, Bloco I, térreo, Anápolis.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ADEQUAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS ANEXOS

CONVITE N° 001/2018

PROCESSO N° 201800020006788

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara que concorda com a adequação de todos os projetos anexos a este Instrumento Convocatório, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO

CONVITE N° 001/2018

PROCESSO N° 201800020006788

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara, sob as penas da lei, que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome da empresa)
(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO XV

Minuta de Contrato N° 2985549/2018 - UEG

Contrato n° ____/____

Processo: 201800020006788

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS E A EMPRESA _____, NA FORMA A SEGUIR:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual n° 13.456/1999, transformada em Autarquia Estadual por força da Lei Estadual n° 16.272/2008, mantida pela Lei Estadual n° 17.257/2011, estabelecida à BR-153, Quadra área, KM 99, em Anápolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 01.112.580/0001-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, presente na qualidade de seu representante legal o Prof. Dr. **HAROLDO REIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade n° 11148454-9, SEPC-RJ e do CPF n° 419.153.999-04, e de outro, a empresa _____, instituição de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em consonância com o processo n° 201800020006788, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei Estadual n° 17.928/12 no que couber, Lei Estadual n° 18.672/2014, e de acordo com a licitação na modalidade Convite, n° ____/____, às quais se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a adaptação de fosso existente, fornecimento e instalação de plataforma elevatória para Portadores de Necessidades Especiais - PNE da UEG Câmpus Trindade, situada na Rua Júlia Vaz Vieira de Rezende, esquina com a Avenida Josefa Silva Vieira, GO 060, Km 17, Setor Residencial Vieira, Trindade-GO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os serviços deverão obedecer aos critérios de qualidade e funcionalidade das obras, em conformidade com os Memoriais Descritivos Parte I (Serviços de Fornecimento e Instalação da Plataforma Elevatória de Acessibilidade Sei nº 2134920) e Parte II (Fornecimento e Instalação da Plataforma Elevatória de Acessibilidade - Sei nº 2135078), Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO ÚNICO), Projetos Básicos e Estruturais Sei nº 2136291, 2136320, 2136314, 2136334, 2136355, 2136389, 2136424, 2136432, 2136461, 2136454, e demais especificações, normas técnicas e projetos orientados pela CONTRATANTE, que passam a ser parte integrante deste contrato e de acordo com Licitação na modalidade Convite nº ____/____, homologado no dia _____ e a proposta de ____ de _____, apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato de acordo com as normas técnicas gerais e específicas, empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade em obediência total as normas da ABNT, seguindo os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes nos Memoriais Descritivos de Fornecimento e Instalação e de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis complementares aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente contratar todo o seu pessoal (empregados), observando e assumindo os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e afins, não transferindo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações em hipótese alguma, inclusive perante o Registro de Imóveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, com competência técnica, jurídica e decisória, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do objeto desse contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA-GO, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU-GO e todos os demais órgãos afiliados, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei 5.194, de 24.12.66 e Resolução n. 1.025 de 30.10.09 do CONFEA.

PARÁGRAFO QUINTO - Manter atualizados, para fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer época, o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – NR 7), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – NR 9) e PCMAT (Programa de Controle das Condições Ambientais da Construção Civil – NR 18) dos trabalhadores contratados para a execução da obra, conforme determinam as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514/1977 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Manter sempre limpos e em perfeita ordem de funcionalidade, segurança e guarda todo o canteiro e/ou extensão, bem como a própria obra.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA poderá pleitear aditivo de serviços/obras, sendo que todo e qualquer acréscimo de obra/serviço que possa ensejar ônus ao presente contrato deverá ser autorizado pela CONTRATANTE, mediante a devida justificativa e fundamentação:

1. Eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor deste instrumento, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, durante a vigência do ajuste e sempre que a Administração o requerer.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabiliza-se civilmente por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Manter no canteiro, Diário de Obras, com registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. Registrar todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o diário não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA registrar, a fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Providenciar a contratação de todo pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho na execução da obra e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou por qualquer coisa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação do fornecimento, serviço e obras contratadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Manter no canteiro de obras uma via do contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, inclusive projetos aprovados pelas concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone), bem como Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução e Projetos, expedida pelo CREA/GO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Cabe à CONTRATADA:

- a. Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas delas decorrentes;
- b. O registro da obra e/ou projetos no CREA/GO e na prefeitura municipal;
- c. Informar a fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, o qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados no canteiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Responde a CONTRATADA:

- a. Por danos causados a Universidade Estadual de Goiás, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos Órgãos competentes;

b. Pela observância de leis, postura e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias; Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra referidos acidentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA deverá manter um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, cópia do DIÁRIO DE OBRA ao servidor da Universidade Estadual de Goiás, responsável pela Fiscalização. O servidor responsável pela fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA cópia do DIÁRIO DE OBRA a qualquer momento, devendo solicitá-la por escrito, e a CONTRATADA deverá encaminhá-la no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha a ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas na lei.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA fica obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus a UEG e nem motivará a ampliação dos prazos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Durante a execução dos serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados as mesmas deverão ser reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus a UEG.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Todos os funcionários deverão estar cadastrados, trabalhando uniformizados e de crachá.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Em caso de dúvidas nas especificações, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Gerência de Infraestrutura da UEG para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da construção.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a concordância entre projetos, o local de construção e as concessionárias de serviços públicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá colocar no local dos serviços placa indicativa da obra, que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. data de início;
2. data de término;
3. nome da empresa vencedora do certame;
4. custo total;
5. principais vantagens da obra;

6. telefone do órgão responsável pela obra.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO – A CONTRATADA e terceiros não poderá alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante deste.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO – A Será de responsabilidade da CONTRATADA e de terceiros as soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO – A CONTRATADA deverá fazer revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO – Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos q incidam ou venha incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Ao término dos serviços, A CONTRATADA deverá proceder a limpeza do canteiro de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento da importância devida à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da fatura/nota fiscal de cada etapa dos serviços, em conformidade com o procedimento regular adotado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Exercer a fiscalização sobre os serviços, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Instrumento de Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Nomear Gestor e Fiscal do Contrato que atuarão como responsáveis pela administração do instrumento contratual, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes fazerem anotações e registros de toda a ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados e, ao final da obra, atestarem o recebimento da obra, objeto deste contrato, bem como a sua perfeita conclusão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS PRELIMINARES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão ser instaladas placas de obra e do Conselho com as seguintes especificações:

- I. Placa de Obra – Padrão AGETOP de 12 m², de chapa galvanizada nº 26, pintada com dados da obra, colocada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 06x12 cm, a 220 cm da parte inferior a placa. O projeto básico da placa com tamanho e tipo de letra e cores será fornecido pela fiscalização da Gerência de Infraestrutura da UEG.
- II. Placa do CREA ou CAU – Padrão AGETOP de 200x100 cm, de chapa galvanizada nº 26, pintada com os nomes dos profissionais responsáveis técnicos da obra e projetos, com seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e colocada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 06x12 cm, a 220 cm da parte inferior da placa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A necessidade de executar serviços de demolição de alvenaria e laje indicados no projeto estrutural na prancha 2/10, devem ser verificados pelo fiscal, pois o projeto foi feito visando atender o modelo ATI *Lofi* especificado no Memorial Descritivo. As especificações das pranchas 1 a 10 servem como referência para projeto básico, todavia deverá ser elaborado projeto executivo após escolha do modelo de equipamento a ser instalado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia da Plataforma Elevatória de Acessibilidade será de 1 (um) ano a ser contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será responsável pelo funcionamento dos equipamentos, garantindo a assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia, citando a sistemática de assistência técnica com nome, endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar estes serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e substituição de peças/componentes/partes defeituosas de fábrica ou que apresentam defeitos, devido ao uso normal dos equipamentos, correrão por conta exclusivas da CONTRATADA e/ou fabricante.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA e/ou fabricante, no período da garantia, se comprometerá a atender à Universidade Estadual de Goiás eficientemente, tanto no tocante a serviços, quanto no tocante ao tempo de resposta.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA obriga-se a utilizar a mais moderna aparelhagem e os materiais de melhor qualidade na execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Deverá a CONTRATADA operar como uma organização completa, fornecendo todo material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e transportes necessários à execução das obras, dos serviços e das instalações.

PARÁGRAFO SÉTIMO _ Os materiais empregados serão sempre de primeira qualidade, entendendo-se como tal, a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATANTE reserva o direito de, em qualquer época, testar, submeter a ensaios qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las caso observe desacordo com as normas e especificações da ABNT.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA designará engenheiro mecânico, residente, para atuar profissionalmente na obra com experiências anteriores na execução de obras de complexidade técnica e administrativa igual ou superior ao objeto deste instrumento, onde tenha desempenhado a função para qual esteja sendo designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste instrumento, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

PARÁGRAFO QUARTO - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA

A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente da CONTRATANTE, respondendo civilmente nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão deste instrumento contratual e a fiscalização da obra será feita por engenheiros e/ou arquitetos designados pela CONTRATANTE, através de portaria específica, de acordo com o que prescreve o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 7.615/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O GESTOR deste contrato será o responsável da CONTRATANTE pela atividade administrativa relacionada à formalização do ajuste, o controle processual, a organização dos instrumentos constituídos e sua publicidade, pelo apoio ao fiscal e disponibilização a ele e aos demais setores envolvidos, dos documentos correlatos para acompanhamento da execução contratual, assim como da análise de todas as obrigações previdenciárias, tributárias e contributivas tendo no seu mister o assessoramento do fiscal deste contrato e da unidade contábil e financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FISCAL deste contrato será o responsável da CONTRATANTE pela fiscalização técnica e inspeção física da execução do objeto contratado, em observância ao pactuado e estabelecido nos projetos aprovados, devendo manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de andamento das atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes das obras e locais onde se encontram depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. A efetiva ocorrência da fiscalização não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução das obras, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fiscais da CONTRATANTE terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito em Diário de Obra e/ou documentos correlatos:

a) exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestre de obra, operários, objetos e outras pessoas que embarcem a fiscalização, não atendam a seu pedido ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;

b) recusar material de má qualidade ou não especificado e exigir sua retirada da obra;

- c) sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) determinar ordem de prioridade para a obra, desde que não altere o seu cronograma;
- f) exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela CONTRATANTE;
- g) exigir da CONTRATADA a disponibilização do DIÁRIO DE OBRA em todo o período de execução do objeto contrato;
- h) exigir da CONTRATADA a comprovação das condições de segurança dos trabalhadores e da obra como um todo;
- i) exigir da CONTRATADA a presença de engenheiro responsável técnico qualificado acompanhando permanente e continuamente os serviços contratados;
- j) No decorrer da execução da obra, o profissional de que trata a alínea “i” desta Cláusula poderá ser substituído, nos termos do Parágrafo 10, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE;
- k) exigir da CONTRATADA a notificação do FISCAL deste contrato, para o acompanhamento e análise dos testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – (PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO): O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

PARÁGRAFO SEGUNDO – (PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS): O prazo concedido para conclusão total da obra é de 4 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo Único), contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Gestor devidamente constituído e assinada pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do contrato, de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados conforme prevê o § 1º, art. 57 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – A prorrogação dos prazos de fornecimento, instalação e execução deste contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa escrita e fundamentada e de autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO – A prorrogação do prazo de execução fica a exclusivo critério da administração da CONTRATANTE, e será possível quando:

a) faltarem elementos técnicos para execução dos serviços e o fornecimento dele couber à CONTRATANTE;

b) houver ordem escrita da CONTRATANTE para paralisação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo contratual estabelecido para vigência, bem como aquele para execução dos serviços, poderão ser prorrogados, desde que a solicitação ocorra ainda na vigência contratual, com justificativa por escrito e prévia autorização do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, conforme § 2º, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR GLOBAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo Valor Global do fornecimento, instalação e execução do contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão medidos após a conclusão de cada etapa da obra, estipulada pelo cronograma físico-financeiro (ANEXO ÚNICO), até o 5º (quinto) dia útil de sua conclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega de cada etapa de execução dos serviços, seguindo o cronograma físico-financeiro (ANEXO ÚNICO) e após a apresentação da fatura devidamente atestada. Ocorrendo eventual atraso de pagamento será devido juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a PRO-RATA-DIE, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, desde que solicitado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas de pagamento deverão ser assinadas e atestadas pelo gestor designado para tal fim pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Pela execução da obra, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que poderá ser retido no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Para que se dê início ao procedimento de pagamento de cada parcela, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, os seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura referente a parcela executada/liberada;
- b) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (CRF);
- c) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP) de seus empregados envolvidos diretamente na execução da obra objeto do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados, salvo se comprovadamente utilizar os mesmos segurados para atender a várias empresas contratantes, alternadamente, no mesmo período, inviabilizando a individualização da remuneração desses segurados por tarefa ou por serviço contratado;
- d) cópia autenticada da matrícula CEI - Cadastro Especifico Individual da obra junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exceto se a CONTRATADA comprovar que a plataforma elevatória para Portadores de Necessidades Especiais – PNE não seja de sua fabricação própria.
- e) cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS - com o número do CEI da obra) de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato, referente ao mês em que os serviços foram prestados;
- f) cópia autenticada da folha de pagamento de seus empregados envolvidos diretamente na execução do contrato (distinta dos demais empregados da empresa) referente ao mês em que os serviços foram prestados, demonstrando adimplemento de todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, acompanhado da certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;
- j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e, ainda, do município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- k) apresentação de cópia da ART de execução da obra;
- l) Apresentação da documentação que comprova a utilização dos E.P.'s.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Estadual nº 18.364/2014, devendo para isto, ficar explicitada a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão neste exercício à conta da Dotação Orçamentária nº _____ Natureza de Despesa: _____, Recurso _____ (____), conforme Nota de Empenho nº _____, datada em _____ emitida pela Gerência de Finanças da UEG, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

Durante a vigência deste contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro (ANEXO ÚNICO) que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta, serão reajustadas segundo a variação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base correspondente a data da tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento constante no edital.

I₀ - Índice referente ao mês da data base correspondente a data da tabela de referência utilizada na elaboração do orçamento constante no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo atraso ou antecipação na execução de obras, serviços ou fornecimento, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da CONTRATADA, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

- a) quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora;
- b) aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;
- c) diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

d) quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

e) na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 e § 3º do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Prazo de observação de que trata a alínea “b” do inciso I, do art. 73, da Lei n.º. 8.666/93 é de 90 (noventa) dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Como condição indispensável para o recebimento da obra e emissão do seu Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) “as built” elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta “habite-se”, emitida pela prefeitura;

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao cartório de registro de imóveis;

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 12 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DO PROJETO

Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevisos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução de serviços imprevisos, respeitará o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para a obra, conforme previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e será medida e paga da seguinte maneira:

a) Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

b) Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pelas Tabelas de Preços utilizadas pela contratante, vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE.

c) Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pela Gerência de Infraestrutura da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O(s) valor(es) do(s) termo(s) aditivo(s) de acréscimo de serviço deverá(ão) manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Para as supressões o valor do contrato com as deduções realizadas deverá manter, no mínimo, o desconto médio ofertado pela licitante na proposta vencedora da licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O desconto médio tratado nos Parágrafos Terceiro e Quarto desta Cláusula será calculado tendo como referência os valores do orçamento do Edital e da proposta vencedora, da ocasião do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO SEXTO - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) unilateralmente pela Administração:

a.1) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.

b) por acordo das partes:

b.1) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b.2) quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b.3) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado (ANEXO ÚNICO), sem a correspondente execução de obra;

b.4) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observado o disposto no art. 42 da Lei Estadual nº 17.928/12.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global deste instrumento, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art.37, inciso XXI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES E MULTAS

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas na Lei Federal nº 8.666/1993, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:

I) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho;

II) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

III) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, limitado a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, conforme Lei Estadual nº 17.928/2012:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

PARÁGRAFO QUARTO - O contratado que praticar infração prevista no Parágrafo Terceiro, inciso III desta cláusula será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções previstas nos Parágrafos Primeiro, Terceiro, e Quarto poderão ser aplicadas juntamente com a do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO SEXTO - antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

I - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

II - Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado de Goiás, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado de Goiás e cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, quando previsto no orçamento sintético.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviços ou fornecimento, em até 38,1% (trinta e oito inteiros e um décimo por cento), conforme manifestação técnica da CONTRATANTE SEI nº2133106, devendo no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas doravante subcontratas também devem comprovar que estão em situação regular fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O presente contrato, na forma da legislação em vigor, produzirá os seus efeitos jurídicos a partir de sua assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA poderá pleitear aditivo de serviços/obras, sendo que todo e qualquer acréscimo de obra/serviço que possa ensejar ônus ao presente contrato deverá ser autorizado pela CONTRATANTE, mediante a devida justificativa e fundamentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor deste instrumento, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da cidade Anápolis do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos ____ dias do mês de _____ de _____.

CONTRATANTE:

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Reitor

CONTRATADA:

Nome do Proprietário

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: ADAPTAÇÃO DO FOSSO EXISTENTE E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE

ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 3,00 m²



BDI GERAL = 31,11%
BDI REDUZIDO = 20,03%

PRAZO DE EXECUÇÃO : 4 meses

Item	Serviço	Custo Total	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	TOTAL COM BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Serviços Iniciais	R\$ _____	R\$ _____ 100,00%				R\$ _____ 100,00%
1.2	Demolições	R\$ _____	R\$ _____ 100,00%				R\$ _____ 100,00%
2.0	TRANSPORTES	R\$ _____					
2.1	Transporte de Entulho Gerado pela Obra	R\$ _____	R\$ _____ 25,00%	R\$ _____ 25,00%	R\$ _____ 25,00%	R\$ _____ 25,00%	R\$ _____ 100,00%
3.0	ESTRUTURA	R\$ _____					
3.1	Concreto e Graute	R\$ _____		R\$ _____ 100,00%			R\$ _____ 100,00%
3.2	Armação de Pilares e Vigas	R\$ _____	R\$ _____ 100,00%				R\$ _____ 100,00%
3.3	Armação de Laje	R\$ _____	R\$ _____ 100,00%				R\$ _____ 100,00%
3.4	Fórmas	R\$ _____	R\$ _____ 100,00%				R\$ _____ 100,00%
3.5	Ancoragem de Armadura	R\$ _____		R\$ _____ 100,00%			R\$ _____ 100,00%
3.6	Controle Tecnológico	R\$ _____			R\$ _____ 100,00%		R\$ _____ 100,00%
4.0	ALVENARIA	R\$ _____					
4.1	Construir e Reconstruir	R\$ _____			R\$ _____ 100,00%		R\$ _____ 100,00%
5.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ _____					
5.1	Impermeabilização da Laje	R\$ _____			R\$ _____ 100,00%		R\$ _____ 100,00%
5.2	Impermeabilização fundo do fosso	R\$ _____			R\$ _____ 100,00%		R\$ _____ 100,00%
5.3	Junta de dilatação	R\$ _____			R\$ _____ 100,00%		R\$ _____ 100,00%
6.0	COBERTURA E ESQUADRIA	R\$ _____					
6.1	Rufo e Guarda - Corpo	R\$ _____				R\$ _____ 100,00%	R\$ _____ 100,00%
7.0	REVESTIMENTO DE PAREDE E PISO	R\$ _____					
7.1	Chapisco e Reboco	R\$ _____			R\$ _____ 100,00%		R\$ _____ 100,00%
7.2	Revestimento em Granito no piso e parede	R\$ _____				R\$ _____ 100,00%	R\$ _____ 100,00%
8.0	PINTURA	R\$ _____					
8.1	Pintura de parede	R\$ _____				R\$ _____ 100,00%	R\$ _____ 100,00%
8.2	Pintura do Guarda-Corpo	R\$ _____				R\$ _____ 100,00%	R\$ _____ 100,00%
9.0	ADMINISTRAÇÃO	R\$ _____					
9.1	Administração Local	R\$ _____	R\$ _____ 25,00%	R\$ _____ 25,00%	R\$ _____ 25,00%	R\$ _____ 25,00%	R\$ _____ 100,00%
10.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ _____					
10.1	Limpeza	R\$ _____				R\$ _____ 100,00%	R\$ _____ 100,00%
11.0	EQUIPAMENTO - COM BDI REDUZIDO	R\$ _____					
11.1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA PNE	R\$ _____				R\$ _____ 100,00%	R\$ _____ 100,00%

	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	Total
Total por Mês com BDI	R\$ _____				
Percentagem por Mês	____%	____%	____%	____%	____%

Porcentagem por mes	rs _____				
---------------------	----------	----------	----------	----------	----------

Total Acumulado	RS _____	RS _____	RS _____	RS _____
Porcentagem Acumulada	RS _____	RS _____	RS _____	RS _____

Nota: Na empreitada por preço unitário, mede-se cada unidade de serviço, e os pagamentos far-se-ão mediante a multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários. Portanto o presente cronograma é apenas uma estimativa de tempo e possíveis pagamentos mensais.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Coordenador(a) Geral**, em 21/06/2018, às 13:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2998332** e o código CRC **533F8A56**.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO
 RODOVIA - BR 153, Qd. KM 99 - Bloco 1, térreo, Bairro São João. ANÁPOLIS - GO. CEP 75.132-903 fone: (62)3328-1121



Referência: Processo nº 201800020006788



SEI 2998332